



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 130/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS  
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº196, Sala 01, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 006.663.769-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.006085/2015-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 054/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 05 (cinco) meses, a partir de **01/07/2018** até **01/12/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **RS\$317.201,55 (trezentos e dezessete mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)** a ser pago em parcelas mensais de **RS\$ 63.440,31 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptres 108366 e 108371; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 130/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório que será publicado em caráter de urgência, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de junho de 2018.



Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

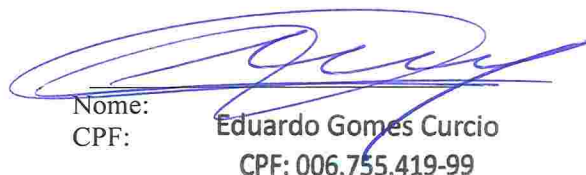


Israel Fontanella da Silva  
CPF: 006.663.769-48  
(Representante legal da CONTRATADA)

#### TESTEMUNHAS:



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF: 951.553.680-49



Nome: Eduardo Gomes Curcio  
CPF: 006.755.419-99